

1 **ATA 2665ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** Aos seis dias do mês de dezembro do  
2 ano de 2017, às nove horas e quarenta minutos, teve início em sua Sede, na Praça da  
3 República, nº 53, a segunda milésima sexcentésima sexagésima quinta Sessão  
4 Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência da  
5 Conselheira Bernardete Angelina Gatti, com o sorteio dos processos das Câmaras de  
6 Educação Básica e de Educação Superior. Compareceram os Conselheiros Cleide  
7 Bauab Eid Bochixio, Débora Gonzalez Costa Blanco, Décio Lencioni Machado,  
8 Francisco Antônio Poli, Francisco de Assis Carvalho Arten, Francisco José Carbonari,  
9 Hubert Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Jacintho Del Vecchio Júnior, Jair  
10 Ribeiro da Silva Neto, Laura Laganá, Luís Carlos de Menezes, Márcio Cardim, Maria  
11 Cristina Barbosa Storópoli, Martin Grossmann, Nilton José Hirota da Silva, Priscilla  
12 Maria Bonini Ribeiro, Roque Theóphilo Júnior, Rose Neubauer e Sylvia Figueiredo  
13 Gouvêa. **01.** Colocada em votação, a Ata de nº 2664 de 29/11/17, foi aprovada por  
14 unanimidade. **02.** Justificaram a ausência os Conselheiros Eliana Martorano Amaral,  
15 Ghisleine Trigo Silveira e Guiomar Namó de Mello. **03. AVISOS E COMUNICAÇÕES**  
16 **DA PRESIDÊNCIA:** a) deu início à sessão, anunciando e agradecendo a presença do  
17 Dr. José Renato Nalini, Secretário de Educação do Estado de São Paulo, que veio a  
18 este Conselho para apresentar o Programa Educação Compromisso de São Paulo:  
19 andamento, resultados e expectativas para 2018. A **Senhora Presidente** passou a  
20 palavra ao Senhor Secretário, que após cumprimentar a todos, teceu elogios à  
21 Presidência, à Vice-Presidência e a todos colaboradores, pela presteza e pela  
22 disponibilidade com que este Conselho atende as ponderações e participa das  
23 propostas da SEE. Em seguida, iniciou sua apresentação dizendo que o Programa  
24 Educação Compromisso de São Paulo derivou do Decreto 57.571/2011 e que a visão  
25 para a Rede Estadual, em 2030, é ser um dos 25 melhores sistemas do mundo e  
26 posicionar a carreira de professor entre as 10 mais desejadas do Estado. Comentou  
27 que a Secretaria da Educação está honrando este programa. Trata-se de um programa  
28 de Estado, um programa de Governo, e tem cinco pilares : o Pilar 1 – valorizar e  
29 investir no desenvolvimento do Capital Humano da Secretaria; o Pilar 2 - aprimorar as  
30 ações e a gestão pedagógica da Rede com foco na aprendizagem dos alunos; o Pilar 3  
31 - expandir e aperfeiçoar a política de Educação Integral; o Pilar 4 - viabilizar  
32 mecanismos de gestão organizacional e financeira para operacionalizar o Programa;  
33 e o Pilar 5 - mobilizar e engajar a rede, os alunos e a sociedade em torno do processo  
34 de ensino-aprendizagem. Falou sobre cada pilar e as ações envolvidas e destacou que  
35 os mesmos estão sendo observados dentro de todos os setores da Secretaria de  
36 Estado da Educação. Finalizando, agradeceu a todos pela atenção e falou do carinho e  
37 reconhecimento que tem pelo Conselho Estadual de Educação, que é uma Casa que  
38 tem que pensar, apresentar alternativas, antecipar desafios, e dar diretrizes para que a  
39 rede pública consiga realizar seu trabalho com maior qualidade a cada momento. A  
40 **Senhora Presidente** agradeceu ao Senhor Secretário e aos seus colaboradores pela  
41 presença e espera que, no próximo ano, retornem ao CEE para relatar novas  
42 conquistas. Manifestaram-se os Conselheiros Rose Neubauer, Francisco Antonio Poli e  
43 Sylvia Figueiredo Gouvêa, no sentido de cumprimentar o Senhor Secretário pelo  
44 sucesso do programa, pela apresentação clara e, principalmente, pelas experiências  
45 relatadas. **OBS:** a apresentação foi encaminhada por e mail a todos os Conselheiros e  
46 a gravação, na íntegra, encontra-se à disposição de todos com a secretária do Pleno.  
47 Retomando os **AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA – b)** foi distribuído no  
48 Plenário, para ciência, cópia da Indicação CEE nº 163/2017 e da Deliberação CEE nº  
49 157/2017, que dispõe sobre delegação de Competências às Câmaras; **c)** comentou  
50 que representa, como mais uma das funções da Presidência, o Conselho Estadual de  
51 Educação no Conselho Curador da Fundação Padre Anchieta, como membro nato. O  
52 Conselho Curador é convocado periodicamente para reuniões de caráter ordinário,  
53 podendo reunir-se extraordinariamente sempre que necessário para deliberar sobre

1 assuntos pertinentes à Fundação. Informou que participou de seis, das nove reuniões.  
2 O Conselho Curador é composto por quarenta e sete membros sendo alguns vitalícios,  
3 outros eletivos - a Cons<sup>a</sup> Guiomar Namó de Mello é membro eletivo - e mais os  
4 representantes de órgãos como Secretaria Municipal de Educação, Secretaria  
5 Municipal de Cultura, Secretaria de Estado da Educação, representantes da USP,  
6 UNESP, UNICAMP, PUC, Mackenzie, dentre outros. Comentou que foi feito um  
7 trabalho muito interessante de atualização dos Estatutos da Fundação Padre Anchieta  
8 pois estavam bastante defasados. A Fundação Padre Anchieta é uma entidade de  
9 direito privado que goza de autonomia intelectual, política e administrativa. A instituição  
10 é custeada por dotações orçamentárias e por recursos próprios. Também tem como  
11 princípio dar apoio à produção independente, aos programas regionais e à exibição de  
12 obras cinematográficas brasileiras, levando ao seu público o conhecimento e a  
13 diversidade cultural. O Conselho Curador da Fundação Padre Anchieta é responsável  
14 pela orientação e acompanhamento da gestão das instituições dela dependentes.  
15 Avanços tecnológicos foram implementados e atualização e reformulações da  
16 programação têm sido propostas. Perguntou se o Cons. Hubert Alquéres gostaria de  
17 falar sobre o assunto, pois foi membro do Conselho por algum tempo, assim como o  
18 Cons. Carbonari. O **Cons. Hubert Alquéres** disse que a Presidência foi muito feliz em  
19 sua fala. Comentou que participou de inúmeras reuniões do Conselho Curador da  
20 Fundação Padre Anchieta, assim como o Cons. Francisco José Carbonari, enquanto  
21 Presidente deste Conselho, mas é absolutamente crítico, principalmente, quanto: 1) ao  
22 número de membros do Conselho; 2) a TV Cultura deveria ter um papel educativo  
23 muito maior; 3) falta transparência em alguns aspectos e; 4) deveria investir mais em  
24 tecnologia como outros canais de comunicação como a TV Globo, a Globo News, TV  
25 Futura dentre outras. **d)** as Cons<sup>as</sup> Débora Gonzalez Costa Blanco e Cleide Bauab Eid  
26 Bochixio foram designadas por Decreto do Governador, publicado em 1º/12/2017, para  
27 integrarem, respectivamente, como titular e suplente, na qualidade de representantes  
28 deste Colegiado, para um mandato de 2 anos, o Conselho Estadual de  
29 Acompanhamento e Controle Social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação  
30 dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de  
31 Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; **e)** consultou o Plenário sobre  
32 inversão de horário das reuniões das Câmaras e Plenária do dia 13/12/17 e, foi  
33 aprovado por unanimidade que as Câmaras de Educação Básica e Superior se  
34 reunirão às 9h30min e, a Sessão Plenária será logo após o término das mesmas. **04.**  
35 **PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** não houve. **05. MATÉRIA DELEGADA:**  
36 **5.1** Indicação de Especialistas da CEB e da CES para os Procs CEE n.ºs n.ºs 251/2016  
37 e 77/2017; 079/2017; 050/2013; 144/2007; 160/2013; 239/2012; 454/2001; 532/2000;  
38 572/2001; 577/2005; 622/2000; 623/2000; 625/2000. **5.2** Pareceres aprovados em 29-  
39 11-17, nos termos da Deliberação CEE n.º 30/03. **Proc. CEE 032/2017** \_ Centro  
40 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Campinas. **Parecer 540/17** \_  
41 da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Maria Cristina Barbosa  
42 Storopoli. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE n.º  
43 142/2016, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão  
44 da Tecnologia da Informação, oferecido pela FATEC Campinas, do Centro Estadual de  
45 Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos. 2.2 O presente  
46 reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação  
47 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 234/2017** \_ Centro  
48 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Ribeirão Preto. **Parecer**  
49 **541/17** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Eliana Martorano  
50 Amaral. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE n.º  
51 142/2016, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e  
52 Desenvolvimento de Sistemas, oferecido pela FATEC Ribeirão Preto, do Centro  
53 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos. 2.2 Observar

1 a necessidade de implantação da Biblioteca, conforme parecer dos Especialistas. 2.3 O  
2 presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após  
3 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE**  
4 **077/2002** \_ Reatuado em 24/03/17 \_ USP / Faculdade de Economia, Administração e  
5 Contabilidade. **Parecer 542/17** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo  
6 Cons. Jacintho Del Vecchio Junior. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na  
7 Deliberação CEE nº 142/16, o pedido de renovação do reconhecimento do Curso de  
8 Bacharelado em Administração, da Faculdade de Economia, Administração e  
9 Contabilidade, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos. 2.2 O  
10 presente ato administrativo tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após  
11 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE**  
12 **077/2010** \_ Reatuado em 02/08/17 \_ Universidade Municipal de São Caetano do Sul.  
13 **Parecer 543/17** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Iraíde  
14 Marques de Freitas Barreiro. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na  
15 Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso  
16 Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial, da Universidade Municipal de São  
17 Caetano do Sul, pelo prazo de três anos. 2.2 Sugere-se que o Curso busque atender  
18 às recomendações da Comissão de Especialistas. 2.3 A presente renovação do  
19 reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação  
20 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 079/2002** \_  
21 Reatuado em 24/02/17 \_ USP / Faculdade de Economia, Administração e  
22 Contabilidade. **Parecer 544/17** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela  
23 Cons<sup>a</sup> Eliana Martorano Amaral. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na  
24 Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso  
25 de Bacharelado em Ciências Econômicas, oferecido pela Faculdade de Economia,  
26 Administração e Contabilidade, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco  
27 anos. 2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio  
28 deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da  
29 Educação. **Proc. CEE 230/2000** \_ Reatuado em 21/03/17 \_ Centro Estadual de  
30 Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Sorocaba. **Parecer 545/17** \_ da Câmara  
31 de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado. Deliberação: 2.1  
32 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação  
33 do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica,  
34 oferecido pela FATEC Sorocaba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula  
35 Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-  
36 se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela  
37 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 319/2009** \_ Reatuado em 07/08/17 \_  
38 Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba. **Parecer 546/17** \_ da Câmara de  
39 Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado. Deliberação: 2.1  
40 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação  
41 do Reconhecimento do Curso de Psicologia, da Faculdade da Fundação Educacional  
42 Araçatuba, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A presente renovação do reconhecimento  
43 tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer  
44 pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 049/2017** \_ Escola de Educação  
45 Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP. **Parecer**  
46 **547/17** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Iraíde Marques de  
47 Freitas Barreiro. Deliberação: 2.1. Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº  
48 147/2016, as alterações do Projeto do Curso de Especialização de Enfermagem em  
49 Oncologia e Hematologia Pediátrica, da Escola de Educação Permanente do Hospital  
50 das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, e toma-se conhecimento da nova  
51 turma em 2018. **Proc. CEE 198/2017** \_ Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui  
52 **Parecer 548/17** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio  
53 Lencioni Machado. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE

1 nº 108/2011, o Curso de Especialização em Psiconeuropedagogia, da Faculdade de  
2 Ciências e Tecnologia de Birigui, com cinquenta vagas em turma única. 2.1 A  
3 Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o  
4 em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 278/2017**  
5 \_ Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina  
6 da USP. **Parecer 549/17** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons.  
7 Francisco de Assis Carvalho Artin. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na  
8 Deliberação CEE nº 147/2016, o Curso de Especialização em Termologia e  
9 Termografia Médica, da Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da  
10 Faculdade de Medicina da USP, com um máximo de cinquenta vagas, com turma  
11 única, com início previsto para março de 2018. **06. PAUTA: Proc. CEE 281/16 282/16**  
12 **e 283/16** \_ Colégio Flamingo. O **Parecer 550/17** \_ da Câmara de Educação Básica,  
13 relatado pelo Cons. Luís Carlos de Menezes foi aprovado por unanimidade.  
14 Deliberação: **2.1** Defere-se o pedido de Credenciamento do Colégio Flamingo para  
15 ministrar Educação a Distância, nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10, pelo prazo  
16 de 5 anos . **2.2** Autoriza-se o funcionamento dos Cursos Técnicos em Administração,  
17 em Redes de Computadores e em Informática, na modalidade EaD. **2.3** Aprova-se os  
18 Planos de Curso e o Regimento Escolar específico para EaD dos Cursos Técnicos em  
19 Administração, em Redes de Computadores e em Informática. **2.4** A Instituição deverá  
20 enviar cópia dos Planos de Curso e do Regimento Escolar específico para EaD à  
21 Assistência Técnica deste Conselho, para carimbo e rubrica, e manter estas cópias à  
22 disposição da Supervisão de Ensino a qual esteja jurisdicionada, sempre que lhe forem  
23 solicitadas. **2.5** Envie-se cópia deste Parecer ao Colégio Flamingo, à DER Centro  
24 Oeste, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de  
25 Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. **Proc. CEE 108/2017,**  
26 **109/2017 e 169/2017** \_ Colégio Marquês de Olinda / Guarujá. O **Parecer 551/17** \_ da  
27 Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Francisco José Carbonari foi  
28 aprovado por unanimidade. Deliberação: À vista do exposto e nos termos da  
29 Deliberação CEE Nº 97/10: **2.1** Defere-se o pedido de Credenciamento do Colégio  
30 Marquês de Olinda/Guarujá, para ministrar Educação a Distância, pelo período de  
31 cinco anos. **2.2** Autoriza-se o funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e  
32 Adultos nos níveis de Ensino Fundamental e Médio, e de Técnico em Administração,  
33 na modalidade EaD. **2.3** Aprovam-se o Regimento Escolar e os Projetos Pedagógicos  
34 dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos nos níveis de Ensino Fundamental e  
35 Médio e o Plano de Curso do Técnico em Administração, devendo a Instituição enviar  
36 cópia dos documentos à Assistência Técnica deste Conselho, para carimbo e rubrica, e  
37 mantê-las à disposição da Supervisão de Ensino, à qual esteja jurisdicionada, sempre  
38 que lhe forem solicitadas. **2.4** Nos termos do artigo 14 da Deliberação supra, a Diretoria  
39 de Ensino Região Santos deverá publicar o ato prévio da instalação da Sede e  
40 comunicar o início das atividades a este Colegiado. **2.5** Envie-se cópia deste Parecer  
41 ao Colégio Marquês de Olinda/Guarujá, à DER Santos, à Coordenadoria de Gestão da  
42 Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e  
43 Avaliação Educacional – CIMA. **Proc. CEE 119/2017** \_ USP / Faculdade de Filosofia,  
44 Ciências e Letras de Ribeirão Preto. O **Parecer 552/17** \_ da Câmara de Educação  
45 Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup>. Maria Cristina Barbosa Storopoli foi aprovado por  
46 unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se, com fundamento na Deliberação nº  
47 142/2016, o pedido de Reconhecimento da Habilitação em Química Ambiental do  
48 Curso de Bacharelado em Química, oferecido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e  
49 Letras de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo – USP, pelo prazo de três  
50 anos. **2.2** A IES deverá atentar às recomendações dos Especialistas avaliadores. **2.3** O  
51 presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após  
52 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE**  
53 **134/2017** \_ UNESP / Instituto de Artes – *Campus* São Paulo. O **Parecer 553/17** \_ da

1 Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado foi  
2 aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se, com fundamento na  
3 Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Reconhecimento do Curso de Bacharelado  
4 em Artes Cênicas – Habilitação em Interpretação Teatral, oferecido pelo Instituto de  
5 Artes – *Campus* São Paulo, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita  
6 Filho”, pelo prazo de três anos. **2.2** O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por  
7 ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de  
8 Estado da Educação. **Proc. CEE 214/2017** \_ Universidade Santo Amaro – UNISA. O  
9 **Parecer 554/17** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup>. Priscilla  
10 Maria Bonini Ribeiro foi aprovado por unanimidade. Deliberação: Com base na  
11 Deliberação CEE nº 112/2012 e em função da análise realizada no presente Parecer,  
12 **2.1** Aprova-se o Curso de Especialização em Deficiência Intelectual - Presencial, da  
13 Universidade Santo Amaro - UNISA, para as turmas iniciadas a partir da publicação  
14 deste Parecer, com cento e vinte vagas anuais e nos termos em que foi proposto, para  
15 realização na Sede da Instituição, na Rua Humboldt, 29 – Santo Amaro, São Paulo,  
16 SP. **2.2** Com a finalidade de assegurar o cumprimento do disposto no artigo 6º da  
17 Deliberação CEE nº 112/2012, a Universidade Santo Amaro - UNISA deverá remeter a  
18 este Conselho: **2.2.1** relação de alunos concluintes, no prazo de até 30 dias contados  
19 da data do término das aulas. A partir destas informações a Câmara de Educação  
20 Superior disponibilizará ao sistema estadual de ensino o rol de profissionais habilitados  
21 nesse curso. **2.3** Ao final de cada turma, a Instituição deverá elaborar Relatório final  
22 circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura  
23 avaliação desse Conselho. **Proc. CEE 222/2015** – Reautuado em 29/08/17 \_  
24 Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto. O **Parecer 555/17** \_ da Câmara de  
25 Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup>. Maria Cristina Barbosa Storopoli foi aprovado  
26 por unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se, nos termos do § 5º, do art. 31, da  
27 Deliberação CEE nº 142/2016, por mais um ano, a contar da data da aprovação inicial,  
28 ou seja, 23/09/2017, a solicitação feita pela Faculdade de Medicina de São José do Rio  
29 Preto, de prorrogação do prazo para ingressar com pedido de autorização de  
30 funcionamento do Curso de Bacharelado em Fisioterapia. **2.2** A presente aprovação  
31 tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer  
32 pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 222/2016** \_ Faculdades Integradas  
33 Regionais de Avaré. O **Parecer 556/17** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado  
34 pela Cons<sup>a</sup>. Maria Cristina Barbosa Storopoli foi aprovado por unanimidade.  
35 Deliberação: **2.1** Indefere-se, com fundamento na Deliberação nº 142/2016, o pedido  
36 de aprovação do Projeto do Curso de Engenharia Química, apresentado pelas  
37 Faculdades Integradas Regionais de Avaré. **Proc. CEE 492/2000** – Reautuado em  
38 02/10/17 \_ Escola de Engenharia de Piracicaba. O **Parecer 557/17** \_ da Câmara de  
39 Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup>. Iraíde Marques de Freitas Barreiro foi  
40 aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se a alteração da estrutura  
41 curricular do Curso de Engenharia Mecânica, da Escola de Engenharia de Piracicaba,  
42 para vigorar a partir do ano letivo de 2018. **2.2** A Instituição interessada deverá  
43 encaminhar, para rubrica, três exemplares da Matriz Curricular com as alterações ora  
44 aprovadas. **2.3** A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste  
45 Conselho, após a homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.  
46 **Proc. SEE 2497/0000/2017** \_ SEE e Prefeitura Municipal de Iporanga. O **Parecer**  
47 **558/17** \_ da Comissão de Planejamento, relatado pela Cons<sup>a</sup>. Débora Gonzalez Costa  
48 Blanco foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** A Comissão de Planejamento,  
49 nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.403/71, manifesta-se  
50 favoravelmente à celebração do Convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da  
51 Secretaria de Estado da Educação e o Município de Iporanga, na implantação e  
52 desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município,  
53 para o Atendimento do Ensino Fundamental, nos termos deste Parecer. **2.2** Após as

1 formalizações, deverá ser dada ciência do mesmo à Assembleia Legislativa do Estado,  
 2 conforme dita o Artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. **Proc. SEE 1267/0000/2017**  
 3 **\_ SEE, FDE e Prefeitura Municipal de Paulo de Faria. O Parecer 559/17 \_** da  
 4 Comissão de Planejamento, relatado pela Consª. Laura Laganá foi aprovado por  
 5 unanimidade. Deliberação: **2.1** Nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei Estadual nº  
 6 10.403/71, este Colegiado manifesta-se favoravelmente à celebração do Convênio para  
 7 o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para  
 8 Construções Escolares – PAC, entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de  
 9 Estado da Educação, e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o  
 10 Município de Paulo de Faria, conforme quadro abaixo:

Município	Processo nº	Intervenção	Escola
Paulo de Faria	1267/0000/2017	Reforma	Escola Municipal José Silveira

11 **2.2** Lembramos que, após a formalização, deverá ser dada ciência do mesmo à  
 12 Assembleia Legislativa do Estado, conforme dita o Artigo 116, § 2º da Lei Federal nº  
 13 8.666/93. **Proc. CEE Nº 319/2017.** Interessada: Secretaria de Estado da Educação.  
 14 Assunto: Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário.  
 15 Educação/QESE, Ano 2018. Relator: Cons. Hubert Alquéres – CPL. Houve uma  
 16 discussão preliminar da Minuta apresentada e comentada pelo Conselheiro relator e o  
 17 Processo retornará na próxima Sessão Plenária, para votação. Encerrada a Pauta,  
 18 pelos debates já ocorridos, o adiantado da hora e a necessidade das reuniões de  
 19 Câmara ante o volume de processos, às treze horas e trinta minutos, a Senhora  
 20 Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa, lavrei, datei e assinei a  
 21 presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São  
 22 Paulo 06 de dezembro de  
 23 2017.....  
 24 Bernardete Angelina Gatti.....  
 25 Cleide Bauab Eid Bochixio.....  
 26 Débora Gonzalez Costa Blanco.....  
 27 Décio Lencioni .....  
 28 Francisco Antônio Poli.....  
 29 Francisco de Assis Carvalho Arten.....  
 30 Francisco José Carbonari.....  
 31 Hubert Alquéres.....  
 32 Iraíde Marques de Freitas Barreiro.....  
 33 Jacintho Del Vecchio Júnior.....  
 34 Jair Ribeiro da Silva Neto.....  
 35 Laura Laganá.....  
 36 Luís Carlos de Menezes.....  
 37 Márcio Cardim.....  
 38 Maria Cristina Barbosa Storópoli.....  
 39 Martin Grossmann.....  
 40 Nilton José Hirota da Silva.....  
 41 Priscilla Maria Bonini Ribeiro.....  
 42 Roque Theóphilo Júnior.....

- 1 Rose Neubauer.....
- 2 Sylvia Figueiredo Gouvêa.....